



Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ: 78.673.159/0001-64

Rua Dom Pedro II Nº 545- Centro- CEP 85470-000 Fone: (45) 3234-1315

Site: camaracatanduvas.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 004/2020

SÚMULA: Altera os incisos I, II, III do artigo 9º da Lei Municipal 05/2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná aprovou, e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º) Ficam alterados os incisos I, II, III do artigo 9º da Lei Municipal 05/2017, os quais passam a ter a seguinte redação:

I – ônibus não superior a 18 anos;

II – micro-ônibus não superior a 18 anos;

III – vans, Kombi até 16 passageiros não superior a 18 anos.

Art. 2º) Esta Lei possui vigência temporária, pelo período de 1 (um) ano.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2020.


RICARDO BARRETO SALGUEIRO

Vereador



Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ: 78.673.159/0001-64

Rua Dom Pedro II Nº 545- Centro- CEP 85470-000 Fone: (45) 3234-1315

Site: camaracatanduvas.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a Lei Municipal Nº 05/2017, como meio de compensação a não utilização dos veículos durante a pandemia do coronavírus.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2020.

RICARDO BARRETO SALGUEIRO

Vereador